



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO N° 8238 , DE 06 DE MARÇO DE 1998.

Transfere, a pedido, Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia, para a Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982,

D E C R E T A:

=====

Art. 1º - Fica transferido, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o CEL PM RE 00648-2 EVANILDO ABREU DE MELO, nos termos do inciso II, do Art. 93, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, a contar de 09 de março de 1998.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, 06 em de março de 1998, 110º da República.


VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador


JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Chefe da Casa Civil

Residuo no Diário Oficial
nº 3954 de dia 06/03/98.



Brasília, 1998

Ministério da Defesa
Secretaria de Estado da Defesa
Assessoria de Imprensa

Portaria M.D. 001/98
Abaixo consta a publicação da Portaria M.D. 001/98, que estabelece normas para a realização de exercícios militares no território brasileiro.

Art. 1º - Objetivo

O objetivo da Portaria M.D. 001/98 é estabelecer normas para a realização de exercícios militares no território brasileiro, visando garantir a segurança e o bem-estar da população e do meio ambiente.

Art. 2º - Aplicabilidade

A Portaria M.D. 001/98 aplica-se a todos os exercícios militares realizados no território brasileiro, incluindo exercícios terrestres, marítimos e aéreos.

Art. 3º - Normas Gerais

Os exercícios militares devem ser realizados de forma responsável, respeitando as normas de segurança e ambientais estabelecidas na Portaria M.D. 001/98.



Brasília, 1998